Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE

LEI Nº 684

Artigo 1º - É concedido, em caráter excepcional, um auxílio de Cr.$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) às vítimas das enchentes ocorridas no Nordeste do país, em consequência do transbordamento da represa de Orós e das chuvas que caíram naquela região.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas de Auxílios e Subvenções do vigente Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 12 de agôsto de 1 960

Oswaldo Marques

OSWALDO MARQUES
PRESIDENTE